



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº. 107, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU PAI.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a declaração de óbito corroborando o falecimento do pai da servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço a servidora **ZULEIDE TAVARES DE OLIVEIRA TELES**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada ao cargo efetivo de agente de saúde, através da Portaria nº. 144/2004, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu pai, ocorrido no dia 13 de abril de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 13 de abril de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 16 de abril de 2024.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

AHS COM. E SERV. DE PROD, ALIMENTICIOS EIRELLI - ME

Av: São Sebastião, 342

Cuiabá MT – CEP: 78030-400

CNPJ: 37.152.127/0001-36

Contato: (65) 9918-9699

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo:

AF nº 00790/2024 – data de emissão **22/02/2024** / **Pregão Eletrônico nº 04/2023**

AF nº 00806/2024 – data de emissão **22/02/2024** / **Pregão Eletrônico nº 04/2023**

AF nº 00810/2024 – data de emissão **22/02/2024** / **Pregão Eletrônico nº 04/2023**

AF nº 00815/2024 – data de emissão **22/02/2024** / **Pregão Eletrônico nº 04/2023**

AF nº 00968/2024 – data de emissão **27/02/2024** / **Pregão Eletrônico nº 04/2023**

AF nº 00972/2024 – data de emissão **27/02/2024** / **Pregão Eletrônico nº 04/2023**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 16 de abril de 2024.

Sandra C. S. Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2024

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 01/2024, com critério de julgamento de MAIOR OFERTA, com modo de disputa ABERTO, com o objetivo de selecionar proposta para a concessão dos serviços públicos de administração, operação e exploração do Terminal Rodoviário Municipal Darci Bandurski, sendo declarado vencedor do certame o licitante V. MARQUES ONORIO LTDA, CNPJ nº 34.417.898/0001-10, com valor mensal de R\$ 12.300,00 e valor global de R\$ 738.000,00.

O processo foi homologado pelo Prefeito Municipal em 15/04/2024.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 15 de abril de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

PORTARIA Nº. 107, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DEPENDÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU PAI.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a declaração de óbito corroborando o falecimento do pai da servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço a servidora **ZULEIDE TAVARES DE OLIVEIRA TELES**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada ao cargo efetivo de agente de saúde, através da Portaria nº. 144/2004, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu pai, ocorrido no dia 13 de abril de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 13 de abril de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 108, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DE-CORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU CÔNJUGE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a declaração de óbito corroborando o falecimento do cônjuge da servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço a servidora **TEREZINHA MARIA DOS SANTOS**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada ao cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, através da Portaria nº. 29/2019, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu cônjuge, ocorrido no dia 09 de abril de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09 de abril de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

JH CORREA COM DE PROD ELETR E PAPELARIA LTDA - EPP

Av: Fernando Correa da Costa, 6940 D

Cuiabá MT – CEP: 78080-535

CNPJ: 05.083.549/0001-00

Contato: (65) 9284-6790

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo:

AF nº 01212/2024 – data de emissão **11/03/2024** - Pregão Eletrônico nº **27/2023**

AF nº 01213/2024 – data de emissão **11/03/2024** - Pregão Eletrônico nº **27/2023**

AF nº 01214/2024 – data de emissão **11/03/2024** - Pregão Eletrônico nº **27/2023**

AF nº 01215/2024 – data de emissão **11/03/2024** - Pregão Eletrônico nº **27/2023**

AF nº 01216/2024 – data de emissão **11/03/2024** - Pregão Eletrônico nº **27/2023**

AF nº 01217/2024 – data de emissão **11/03/2024** - Pregão Eletrônico nº **27/2023**

AF nº 01218/2024 – data de emissão **11/03/2024** - Pregão Eletrônico nº **27/2023**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 16 de abril de 2024.

Sandra C. S. Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PORTARIA Nº. 109, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, EM DE-CORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU AVÔ.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a declaração de óbito corroborando o falecimento do avô do servidor adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço ao servidor **JEFFERSON MAGNO MARTINS COUTO**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada ao cargo comissionado de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD, através da Portaria nº. 214/2022, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu avô, ocorrido no dia 13 de abril de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 13 de abril de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 106, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, EM DE-CORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU PAI.